



1º ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 122/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, neste ato representado por seu Presidente **BENTO ANTONIO VIDAL**, e **VITAL SEG SISTEMAS DE ALARMES ME**, neste ato representada por sua sócia administradora **ELISÂNGELA DO ROCIO STROPARO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 1749/2017 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta convenção resulta na prorrogação do prazo do contrato administrativo originário nº 122/2015 para o período de 14/08/17 a 13/08/19, equivalente a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor da despesa para essa prorrogação será de R\$ 410.996,16 (quatrocentos e dez mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), isto é, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 17.124,84 (dezesete mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária nº 33.90.37.99.00 (outras locações de mão-de-obra). Fonte de recurso próprio.

CLÁUSULA QUARTA – Na CLÁUSULA QUARTA, item 1.8, do Contrato, a fim de esclarecer de forma mais específica a previsão de garantia da presença dos vigilantes sem interrupção, inclui-se também expressamente o "intervalo intrajornada dos empregados".

CLÁUSULA QUINTA – Em cumprimento ao PARÁGRAFO QUINTO do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia referente ao prazo prorrogado nesse aditivo, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da prorrogação, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das penas elencadas na legislação brasileira.

CLÁUSULA SEXTA – Na CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO do Contrato, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução e fiscalização contratual não mais caberá à Comissão de Licitação mas ao Gestor de Contrato indicado pelo Órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA – A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 52

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

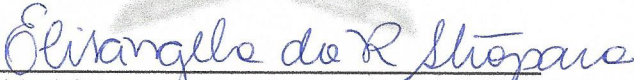
CLÁUSULA OITAVA – A servidora responsável pela gestão do Contrato Administrativo nº 122/2015 será a Sra. Vanessa Maria de Siqueira Speck, conforme determinação da Portaria 146/2017.

CLÁUSULA NONA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no instrumento do contrato administrativo nº 122/2015.

A assim, por estarem em perfeita consonância com a vontade das partes, os contratantes assinam em 3 vias o presente aditamento.

Campo Largo, 11 de agosto 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representado por Bento Antonio Vidal
CONTRATANTE


VITAL SEG SISTEMAS DE ALARMES ME
Representada por Elisângela do Rocio Stroparo (sócia administradora)
CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1003- 37 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2015

Espécie: 1º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 122/2015; **Objeto:** Prorrogação do Prazo ao contrato originário por mais 24 meses; **Amparo:** Pregão nº 02/2015; **Processo Administrativo:** nº 223/2015; **Vigência:** 24 meses; **Cobertura Orçamentária:** 33.90.37.99.00.00 – Outras locações de mão de obra; **Valor:** R\$ 410.996,16, em 24 parcelas de R\$17.124,84; **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Contratado:** VITALSEG SISTEMAS DE ALARME - ME.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Marcelo Fabiani Puppi.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)